

Normas específicas do Programa de Pós-graduação em Nutrição e Produção Animal, da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da USP.

I. Composição da Comissão Coordenadora do Programa (CCP)

- O Programa de Pós-graduação em Nutrição e Produção Animal será coordenado por uma CCP constituída por 4 (quatro) orientadores credenciados no programa e vinculados à Unidade, sendo um coordenador, seu suplente, e dois docentes, e seus respectivos suplentes. Também compõe a CCP a representação discente.

II. Critérios de seleção

- A banca para o Processo Seletivo será composta por 3 membros docentes da CCP (titulares ou suplentes).
- Na impossibilidade dos membros docentes da CCP comporem totalmente a referida banca, a Comissão poderá indicar docentes credenciados no programa e vinculados à Unidade para auxiliarem nos trabalhos de seleção.
- Poderão submeter-se ao processo seletivo para o curso de Pós-graduação (nível: mestrado) em Nutrição e Produção Animal os possuidores de título de Médico Veterinário, Agrônomo, Zootecnista ou demais áreas pertencentes às ciências agrárias e da vida.
- Poderão submeter-se ao processo seletivo para o curso de Pós-graduação (nível: doutorado) em Nutrição e Produção Animal os possuidores de título de mestre nas áreas de ciências agrárias e da vida.
- O Processo seletivo para mestrado, doutorado e doutorado direto constará de três etapas: prova teórica, análise do currículo e entrevista técnica padronizada.

Prova Teórica

- A prova teórica será constituída por questões envolvendo aspectos ligados à nutrição e produção de animais de interesse zootécnico, tendo como base o conteúdo programático das disciplinas de graduação da FMVZ/USP (especificado em edital). Conterá questões elaboradas pela comissão instituída e cada questão será corrigida, de forma independente, pelos membros da comissão. A nota de cada questão será obtida pela média aritmética dos 3 (três) membros da comissão.
- Esta prova possui caráter eliminatório e classificatório, sendo que apenas os candidatos com nota igual ou superior a 5,0 (cinco), para mestrado, e 6,0 (seis), para o doutorado, serão considerados aprovados.
- A aprovação nesta fase terá validade de três anos.

Análise do Currículo

- Serão apenas analisados os currículos e documentos dos candidatos aprovados na prova teórica.

- A análise do currículo avaliará o histórico escolar e a qualidade do curso de graduação do candidato, bem como o seu envolvimento com a pesquisa científica, especificamente aquela voltada para a área de Produção e Nutrição Animal, durante a graduação ou, quando se tratar de candidatos com maior tempo de formado, durante os últimos 5 (cinco) anos. As notas atribuídas a cada item serão definidas no edital de seleção.
- A análise do Currículo possui caráter classificatório, mas apenas os candidatos com nota igual ou superior a 5,0 (cinco) serão considerados aprovados.

Entrevista Técnica

- Serão entrevistados todos os candidatos aprovados na Prova Teórica.
- A entrevista avaliará de forma padronizada quanto a: a) disponibilidade de tempo para dedicação ao curso, b) projeto de pesquisa, c) conhecimento e envolvimento com o projeto proposto. O candidato a orientador poderá ser convidado a prestar esclarecimentos sobre: a) interesse na orientação, b) interesse no desenvolvimento do projeto, c) disponibilidade de recursos financeiros e, d) infra-estrutura para execução do projeto proposto. As notas atribuídas a cada item serão definidas no edital de seleção.
- Esta prova possui caráter eliminatório e apenas os candidatos com nota igual ou superior a 5,0 (cinco) serão considerados aprovados.

Média Final

- A média final para obter a aprovação será igual ou maior que 5,0 (cinco), para mestrado, e 6 (seis), para doutorado.

III. Prazos

Os prazos para a realização dos cursos de Mestrado, Doutorado ou de Doutorado Direto (sem obtenção do título de Mestre) são:

- Mestrado: o prazo mínimo e máximo de conclusão é de 12 (doze) e 30 (trinta) meses, respectivamente.
- Doutorado: o prazo mínimo e máximo de conclusão é de 24 (vinte e quatro) e 48 (quarenta e oito) meses, respectivamente.
- Doutorado direto: o prazo mínimo e máximo de conclusão é de 24 (vinte e quatro) e 54 (cinquenta e quatro) meses, respectivamente.

IV. Créditos mínimos

- O aluno de Mestrado deve integralizar, pelo menos, 96 (noventa e seis) unidades de créditos, sendo destes, no mínimo **30** (trinta) unidades de créditos em disciplinas e o restante em elaboração da dissertação.
- O aluno de Doutorado, portador do título de mestre pela USP ou por ela reconhecido, deverá integralizar, pelo menos 162 (cento e sessenta e dois) unidades de créditos, ou seja, no mínimo **24** (vinte e quatro) unidades de créditos em disciplinas e o restante em elaboração da tese.

- O aluno de Doutorado direto (sem título de mestre) deve integralizar, pelo menos 192 (cento e noventa e duas) unidades de créditos, sendo destes, no mínimo **54** (cinquenta e quatro) unidades de créditos em disciplinas e o restante em elaboração da tese.
- Do total de créditos em disciplinas necessários à obtenção do título, o aluno deverá cumprir obrigatoriamente no mínimo 80% deles junto às Disciplinas oferecidas pelo Programa.
- A CCP concede até 30% (trinta) do total de créditos como créditos especiais.

V. Língua estrangeira

- O aluno aprovado no processo seletivo deverá demonstrar Proficiência em Língua inglesa no momento da matrícula.
- O conteúdo da prova será dirigido para assuntos específicos de nutrição e produção animal. Será exigida nota mínima 6,0 (seis) para o Mestrado e 7,0 (sete) para o Doutorado. A validade deste exame será de um ano.
- O Exame de Proficiência em Língua Inglesa será realizado na Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Universidade de São Paulo e as datas serão divulgadas na Secretaria de Pós-Graduação da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Universidade de São Paulo.
- O aluno estrangeiro deverá demonstrar proficiência em língua portuguesa também com exame em instituição reconhecida pela CPG da FMVZ.

VI. Disciplinas

As disciplinas de pós-graduação serão credenciadas pela CCP, obedecidos aos seguintes critérios:

- i. Abrangência, profundidade e atualização dos assuntos tratados;
 - ii. Importância e atualização deste conhecimento para o Programa;
 - iii. Compatibilidade das atividades de ensino e pesquisa do(s) responsável(is) com o Programa da disciplina;
 - iv. Bibliografia pertinente e atualizada.
- No credenciamento deverão ser revistos e atualizados o conteúdo, os objetivos e a bibliografia da disciplina.

Os critérios para o credenciamento do professor responsável ou autorização para atuar como colaborador de disciplina serão:

- i. Ter o título de doutor e elementos curriculares compatíveis com o conteúdo da disciplina;
 - ii. Envolvimento em atividades de pós-graduação;
 - iii. Linhas de pesquisa definidas e caracterizadas por produção científica, nos últimos 5 anos.
- O não atendimento destas exigências deverá ter justificativa aprovada pela CCP.

VII. Cancelamento de turmas de disciplinas

- O oferecimento de disciplina poderá ser cancelado, quando solicitado pelo docente responsável por meio de justificativas circunstanciadas e enviadas por escrito, se a disciplina possuir número de inscritos inferior ou igual a 4, ou por solicitação do ministrante.
- A solicitação de cancelamento poderá ser feita até 7 dias antes do início da disciplina e a CCP deverá deliberar sobre a solicitação em até 7 dias após o recebimento da solicitação.

VIII. Exame de qualificação

O exame de qualificação é obrigatório apenas para o aluno de Doutorado. O aluno deverá submeter-se ao Exame de Qualificação apenas após a integralização dos créditos em disciplinas, obedecendo às seguintes condições:

- O aluno deve se inscrever para o exame de qualificação em até 27 (vinte e sete) meses contados a partir do início do prazo regimental, e realizá-lo em até 60 (sessenta) dias após a data de inscrição.
- O Exame de Qualificação deverá ser realizado em sessão pública e constará de argüição sobre a apresentação da monografia sobre plano de pesquisa, abrangendo: a) proposta de pesquisa e objetivos do trabalho de doutorado; b) a base teórica que fundamenta o trabalho; c) resultados preliminares e, d) proposta de continuidade do trabalho, visando demonstrar as perspectivas de finalização da tese dentro prazo estabelecido.
- A exposição sobre a monografia não poderá exceder a 60 minutos, seguindo-se a argüição dos respectivos examinadores. Cada examinador terá 60 minutos para argüição no estilo diálogo, ou 30 minutos para perguntas e 30 minutos para respostas.
- O aluno que for reprovado no exame de qualificação poderá repeti-lo apenas uma vez, em prazo não superior a 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir da data de realização do primeiro exame.
- O orientador encaminhará à CCP sugestão de nomes de membros titulares e suplentes, juntamente com uma cópia da monografia sobre o plano de pesquisa, para indicação da Banca Examinadora.
- A banca examinadora será constituída por três examinadores titulares e seus suplentes, sendo membro nato e presidente o orientador do candidato. Os membros da banca examinadora deverão ser portadores, no mínimo, do título de doutor.
- A Comissão Julgadora da Defesa de Tese de Doutorado deverá preferencialmente, contar como Titulares, pelo menos, um Membro da Comissão Examinadora do Exame de Qualificação, que não o orientador.

IX. Da Passagem de Mestrado para Doutorado Direto

A solicitação de mudança de curso deverá ser apresentada à CCP até dezoito (18) meses após matrícula no Mestrado, acompanhada de justificativa circunstanciada do orientador, evidenciando a excepcionalidade e a maturidade do pós-graduando, e o mérito e a originalidade do projeto de tese.

Caso julgue necessário, a CCP designará um relator para analisar a solicitação.

X. Desempenho acadêmico e científico insatisfatório

Além dos casos mencionados no artigo 54 do Regimento de Pós-Graduação, o aluno também será desligado caso apresente desempenho acadêmico ou científico insatisfatório, caracterizado pelas seguintes situações:

- a pedido do orientador, mediante o encaminhamento de uma justificativa detalhada, por escrito, sobre a improdutividade do aluno. O pedido deverá ser analisado por um relator indicado pela CCP e julgado pela mesma.
- o aluno deverá encaminhar para a CCP, semestralmente, relatórios de atividades. O relatório individual do discente deverá conter os seguintes itens: a) Cronograma atualizado; b) Créditos obtidos; c) Atividades relativas ao projeto; d) Publicações; e) Atividades de ensino; f) Atividades de extensão; g) Outros.
- o aluno deverá ter presença igual ou superior a 75% junto às convocações realizadas pela Coordenação do programa para participar de reuniões, palestras e outros eventos promovidos no âmbito da Universidade, ou então apresentar justificativa por escrito de cada ausência.
- caso o relatório de atividades do aluno seja considerado inadequado, o mesmo poderá ser redigido e reapresentado a CCP em mais uma (1) oportunidade.
- o desempenho acadêmico e científico será considerado insatisfatório quando o aluno apresentar o segundo (2) relatório de atividades insatisfatório

XI. Orientadores e co-orientadores

Os critérios para o credenciamento e credenciamento de orientadores em cursos de Mestrado são:

- i. Linhas de pesquisa definidas e caracterizadas por trabalhos publicados em periódicos indexados, e apresentados em eventos científicos, nos últimos 5 (cinco) anos.
- ii. Participação em grupo de trabalho ou laboratório que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha realizado projeto de pesquisa financiado ou estabelecido convênio com instituições nacionais ou internacionais, que tenha resultado na captação de recursos.
- iii. Experiência na orientação de alunos em projetos de iniciação científica, estágios profissionalizantes supervisionados, aperfeiçoamento de longa duração (Residência) ou outros.

No credenciamento, também é necessário:

- i. Ter concluído a orientação de aluno(s) nos últimos 5 (cinco) anos. O tempo médio de titulação não deverá ser superior a 30 meses.
- ii. Ser responsável ou colaborador por disciplina de pós-graduação, que tenha sido oferecida ou ministrada pelo menos 1 (uma) vez no último biênio.
- iii. Número máximo de 2 (cinco) alunos egressos, sem titulação (evasão), nos últimos 5 (cinco) anos, desde que justificados.
- iv. Confirmação da existência de produção científica derivada das dissertações/teses orientadas, nos últimos 5 (cinco) anos.

Os critérios para o credenciamento e credenciamento de orientadores ou co-orientadores em cursos de Doutorado são:

- i. Prévia orientação de Mestrado.
- ii. Linhas de pesquisa definidas e caracterizadas por trabalhos publicados em periódicos indexados, e apresentados em eventos científicos, nos últimos 5 (cinco) anos.
- iii. Participação em grupo de trabalho ou laboratório que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha realizado pelo menos um projeto de pesquisa financiado ou estabelecido convênio com instituições nacionais ou internacionais, que tenha resultado na captação de recursos.

No credenciamento, também é necessário:

- i. Ter concluído a orientação de aluno(s) nos últimos 5 (cinco) anos. O tempo médio de titulação dos orientandos ingressantes será de, no máximo, 48 meses.
 - ii. Ser responsável ou colaborador por disciplina de pós-graduação, que tenha sido oferecida ou ministrada pelo menos 1 (uma) vez no último biênio.
 - iii. Número máximo de 2 (cinco) alunos egressos, sem titulação (evasão), nos últimos 5 (cinco) anos, desde que justificados.
 - iv. Confirmação da existência de produção científica derivada das dissertações/teses orientadas, nos últimos 5 (cinco) anos.
- É permitida a figura do co-orientador, desde que sejam atendidas as mesmas exigências dos orientadores em nível de doutorado.

Cr terios para orienta o espec fica

T cnicos de N vel Superior, p s-doutorandos, jovens pesquisadores, professores visitantes, docentes e/ou pesquisadores de outras Unidades da USP, ou externas   Institui o, poder o ser credenciados como orientadores espec ficos, desde que atendidos os crit rios acima citados e os seguintes:

- i. Aprova o da CCP do projeto de pesquisa a ser desenvolvido.
 - ii. Justificativa circunstanciada da CCP quanto   efetiva contribui o inovadora para o Programa de P s-Gradua o.
 - iii. Demonstra o detalhada do laborat rio, infra-estrutura (f sica, material e de equipamentos) e os recursos financeiros existentes para o desenvolvimento do projeto proposto.
 - iv. Manifesta o do professor respons vel pelo laborat rio, com anu ncia do chefe do departamento quanto: a) a utiliza o do seu laborat rio para o desenvolvimento da orienta o solicitada, b) a manuten o do financiamento para a execu o do projeto proposto para a orienta o.
- No caso dos t cnicos de n vel superior, a orienta o e/ou co-orienta o   limitada a um aluno para o mestrado, cabendo a CCP decidir sobre a possibilidade de orienta o em n vel de doutorado. Um novo credenciamento fica condicionado ao desempenho da orienta o concluída.
- No caso de outras categorias, que n o aquela de t cnico de n vel superior da USP, dever  ser identificada a linha de pesquisa, o v nculo do candidato e respectiva vig ncia.

XII. Procedimentos para depósito da dissertação ou tese

Mediante a aprovação do orientador, o aluno depositará no Serviço de Pós-Graduação, observando os prazos estabelecidos no Item III destas normas, e deverá constar dos seguintes documentos:

- i. Nove exemplares para dissertação e doze para tese.
 - ii. Carta de concordância do orientador, acompanhada de ofício do orientador com sugestões de nomes para composição da Comissão Julgadora à CPG.
 - iii. É recomendável que seja apresentada carta de submissão de pelo menos um artigo oriundo da dissertação junto a um periódico científico indexado com corpo editorial e de reconhecida qualidade editorial.
- Todos os alunos do programa, no momento do depósito da dissertação ou tese, deverão entregar, obrigatoriamente, na Secretaria de Pós-Graduação da FMVZ/USP, duas versões eletrônicas do seu trabalho, em formato pdf
- - O aluno que tiver interesse em resguardar patentes, direitos autorais e outros direitos, relativos aos seus trabalhos, poderá solicitar à Comissão de Pós-Graduação da FMVZ/USP a não disponibilização de versão integral de sua dissertação ou tese no Portal da USP, conforme instruções redigidas na RESOLUÇÃO CoPGr 5401, DE 17 DE ABRIL DE 2007..

XIII. Nomenclatura do título

Ao aluno que concluir satisfatoriamente o curso será concedido o título de:

- Curso de Mestrado: Título de Mestre em Ciências, Programa de Nutrição e Produção Animal.
- Curso de Doutorado: Título de Doutor em Ciências, Programa de Nutrição e Produção Animal.

XIV. Outras Normas

Créditos especiais

- Poderão, a juízo da CCP, serem computados créditos especiais de até 30% do total em disciplinas, nas atividades previstas no artigo 65 do Regimento de Pós-Graduação-USP, respeitando-se o máximo de 10% por atividade, sendo atribuídos os seguintes números de créditos a critério da CPG:
- i. trabalho completo publicado em revista de circulação nacional ou internacional que tenha corpo editorial reconhecido e sistema referencial adequado: até 2 créditos
 - ii. publicação de trabalho completo em anais (ou similares): até 1 créditos
 - iii. livro de reconhecido mérito na área do conhecimento: até 2 créditos
 - iv. capítulo de livro de reconhecido mérito na área do conhecimento: até 2 créditos
 - v. capítulo em manual tecnológico reconhecido por órgãos oficiais nacionais e internacionais: até 2 créditos
 - vi. participação em congresso científico internacional com apresentação de trabalho, cujo resumo seja publicado em anais (ou similares): até 1 créditos

- vii. participação em congresso científico nacional com apresentação de trabalho, cujo resumo seja publicado em anais (ou similares): 1 crédito
- viii. depósito de patentes: até 2 créditos
- ix. Programa de Aperfeiçoamento ao Ensino (PAE): 2 créditos.